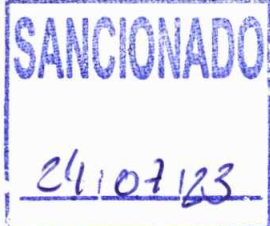




ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL 2.242/2023



“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro no valor de R\$ 185.000,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Reais), em favor da unidade em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro no valor de R\$ 185.000,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Reais)**, para devolução de saldo de convênios conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

|                                  |                                                        |                                     |
|----------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| 02.                              | PODER EXECUTIVO                                        |                                     |
| 02.05.04                         | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURISMO E DESPORTO.          |                                     |
| 02.05.04.13.392                  | DIFUSÃO CULTURAL.                                      |                                     |
| 02.05.04.13.392.0022.            | PROCESSO E GESTÃO – ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO. |                                     |
| <b>02.05.04.13.392.0000.1191</b> | <b>DEVOL. LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020.</b>          |                                     |
| <b>3.3.32.93</b>                 | <b>FICHA: 556</b>                                      | <b>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.</b> |
|                                  |                                                        | R\$ 185.000,00                      |

**Total do Crédito**

**R\$ 185.000,00**

**Art. 2º** - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R\$ 185.000,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro**.

**Art. 3º** - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41 a 46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **24 de julho de 2023.**

  
ALCINO BILAC MACHADO  
Prefeito Municipal